

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 2.740,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

| | ASSINATURA |
|----------------|----------------|
| | Ano |
| As três séries | Kz: 734 159.40 |
| | Kz: 433 524.00 |
| A 2.ª série | Kz: 226 980.00 |
| A 3.ª série | Kz: 180 133.20 |

A CCINIATITO A

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Assembleia Nacional

Lei n.º 16/19:

Aprova a revisão do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2019, doravante designado por OGE/2019 — Revisto, e ajusta a receita prevista de Kz: 11 355 138 688 790,00 para Kz: 10 400 865 675 100,00 e fixa a despesa em igual montante, para o mesmo período. — Revoga o artigo 1.º (Composição do Orçamento) e o artigo 2º (Peças integrantes), ambos da Lei n.º 18/18, de 28 de Dezembro, mantendo-se em vigor as demais disposições normativas que não contrariem o disposto na presente Lei.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei n.º 16/19 de 27 de Junho

Considerando o impacto significativo que as alterações do comportamento do preço do barril de petróleo no mercado internacional representam nas contas fiscais do Estado, bem como ao nível do mercado cambial, uma vez que constitui a principal mercadoria de exportação nacional;

Tendo em conta que apesar do cuidado e do rigor com que são elaboradas e projectadas as contas nacionais, nem sempre são capazes de atenuar o carácter instável e imprevisível dos mercados internacionais;

Verificando-se uma tendência baixista do preço do barril de petróleo relativamente ao preço médio previsto no Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2019, por um lado, e a redução da produção, por outro lado;

Considerando a necessidade de garantir, ao Executivo, condições financeiras para implementar os Projectos de Investimentos Públicos com impacto directo na vida das populações, prosseguindo, deste modo, o interesse público;

Toma-se imperioso proceder à revisão do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2019, aprovado pela Lei n.º 18/18, de 28 de Dezembro, com vista a ajustar a receita estimada e a despesa fixada;

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos das disposições combinadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 104.º, da alínea e) do artigo 161.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 166.º, todos da Constituição da República de Angola, a seguinte:

LEI QUE APROVA A REVISÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2019

ARTIGO 1.°

(Aprovação da revisão do Orçamento)

- É aprovada a revisão do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2019, doravante designado por OGE/2019 — Revisto, nos termos do previsto na presente Lei.
- 2. É ajustada a receita prevista e o limite da despesa aprovados pela Lei n.º 18/18, de 28 de Dezembro Lei que Aprova o Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2019, passando a receita de Kz: 11 355 138 688 790,00 (onze biliões, trezentos e cinquenta e cinco mil milhões, cento e trinta e oito milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e setecentos e noventa Kwanzas) para Kz: 10 400 865 675 100,00 (dez biliões, quatrocentos mil milhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e cem Kwanzas) e fixada a despesa em igual montante, para o mesmo período, de acordo com os quadros orçamentais respectivos e sem prejuízo do disposto na presente Lei, em matéria de ajustamento e execução orçamental, em respeito ao princípio orçamental da universalidade e da paridade entre a despesa e a receita.
- 3. Para o OGE/2019 Revisto, o preço médio do barril de petróleo é fixado em USD 55,00.
- 4. O OGE/2019 Revisto integra os orçamentos dos órgãos da Administração Central e Local do Estado, dos Institutos Públicos, dos Serviços e Fundos Autónomos, da Segurança Social, dos subsídios e das transferências para as Empresas Públicas e para as Instituições de Utilidade Pública.